

CIRCULAR Nº25 / 2018

São Paulo, 30 de novembro de 2018.



## PARCELAMENTO DE ICMS-ST

Prezado cliente,

Foi publicado no dia 24 de novembro de 2018 a Resolução Conjunta SP/PGE nº 003 que dispõe sobre o parcelamento de ICMS devido a título de substituição tributária.

Poderá ser solicitado parcelamento em até **60** parcelas para débitos de ICMS-ST gerados até 30.09.2018 declarados pelo contribuinte e/ou exigido por auto de infração.

O parcelamento poderá ser requerido até **31-05-2019**.

O valor de cada parcela será:

I - para parcelamentos em até 20 (vinte) parcelas mensais, mediante a divisão do valor do débito fiscal a ser parcelado pelo número de parcelas.

II - para parcelamentos em até 60 (sessenta) parcelas mensais:

a) quanto à primeira parcela, mediante a aplicação do percentual de 5% ao valor do débito a ser parcelado;

b) quanto às demais parcelas, mediante a divisão do valor do débito remanescente pelo número de parcelas restantes.

Cada parcela deverá ser de no mínimo de R\$ 500,00 e todos os meses terá a atualização pela taxa selic.

O parcelamento será considerado rompido na ocorrência de atraso superior a 90 dias de qualquer parcela.

Para esse parcelamento não está previsto reduções de multa e juros, apenas contempla a possibilidade de parcelar em até 60 prestações.

Sendo de seu interesse aderir ao parcelamento, favor entrar em contato com nosso departamento fiscal.